



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

[www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba)

Quinta-feira, 14 de março de 2019

Ano III | Edição nº 118

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	2
Subsídios e Remunerações	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Araçoiaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Araçoiaba**

CNPJ 01.613.860/0001-63

Av. João Pessoa de Moraes Guerra, 4261

Telefone: (81) 3543-8114

Site: [www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba)

#### **Câmara Municipal de Araçoiaba**

CNPJ 01.618.893/0001-04

Av. João José de Freitas, S/N

Telefone: (81) 3543-8553

Site: [www.camaraaracoiaba.pe.gov.br](http://www.camaraaracoiaba.pe.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Araçoiaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Quinta-feira, 14 de março de 2019

Ano III | Edição nº 118

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### Atos de Pessoal

#### Subsídios e Remunerações

#### DECRETO Nº 0006/2019

*EMENTA: Dispõe sobre o Feriado e Ponto Facultativo em virtude do Período Carnavalesco no âmbito da Prefeitura Municipal de Araçoiaba e da outras providencias .*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando : O período Carnavalesco o qual tem inicio no sábado de Zé Pereira estendendo-se a te a terça feira de carnaval e por ser tradição no município de Araçoiaba.

DECRETA:

ART. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo e Feriado no âmbito do município de Araçoiaba PE, no período das Festividades Carnavalescas nas datas abaixo descritas .

ART. 2º- Será considerado Ponto Facultativo os dias 04 e 06 de março, segunda e quarta feira respectivamente, dia 05 /03 terça feira Feriado de Carnaval.

ART. 3º- Os serviços essenciais referente a Secretaria de saúde atendimento médicos e ambulatoriais e Secretaria de Infraestrutura, Limpeza Urbana e coleta de lixo deverá manter o trabalho normal de acordo com entendimento dos referidos Secretários das Pastas.

ART 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se seus efeitos em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba-PE, 26 de Fevereiro de 2019.

Joamy Alves de Oliveira

Prefeito

#### PORTARIA N.º097/2019

O Sr. JOAMY ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde Mat.08548.

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Art. 104, Seção IX, da Lei Municipal 232/2010;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde Mat.08548.

Art. 2º- A licença ora concedida corresponderá ao período de 02(dois) meses, vigorando de 01 de Março de 2019 a 29 de Abril de 2019, com retorno as atividades 30 de Abril de 2019.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de Fevereiro de 2019.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal